

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA GERAL Nº 6.144, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no art. 3º da Lei nº 1.672, de 06 de maio de 1980,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cintia Aparecida Martins Torralbo Camargo, para compor o Conselho de Administração da Fundação "Dr. João Romero", com mandato de 5 (cinco) anos a contar de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomear Luiz Frederico Amaral da Costa, para compor o Conselho de Administração da Fundação "Dr. João Romero", com mandato de 5 (cinco) anos a contar de 18 de janeiro de 2024, em substituição a Andrea de Fátima Louzada.

Art. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2024.

Pindamonhangaba, 09 de janeiro de 2024.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de janeiro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA GERAL Nº 6.146, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR Luana Pestana Grace, Oficial de Administração, para substituir o Assessor, José Francisco do Amaral Machado, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias de 14 a 28 de dezembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023.

Pindamonhangaba, 09 de janeiro de 2024.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de janeiro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA GERAL Nº 6.147, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR Danilo Homem de Mello Gomes da Silva, Assessor, para substituir a Secretária Adjunta de Assistência Social, Thais Batista do Carmo, durante o período em que a mesma encontrar-se respondendo pela Secretaria de Assistência Social, de 04 a 23 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2024.

Pindamonhangaba, 09 de janeiro de 2024.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de janeiro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA GERAL Nº 6.149, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE Retificar a Portaria Geral nº 6.143, de 04 de janeiro de 2023, que designa Edma Cardoso Bacelar Silva, para a função de confiança de Diretor de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, onde se lê "05 de janeiro de 2024" leia-se "17 de janeiro de 2024".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2024.

Pindamonhangaba, 09 de janeiro de 2024.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de janeiro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/memorando 399/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA GERAL Nº 6.150, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Edma Cardoso Bacelar Silva para a função Gratificada de Gestora Regional de Educação Básica a partir de 17 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Pindamonhangaba, 10 de janeiro de 2024.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 10 de janeiro de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s),

classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

## OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO:

12º GIOVANA DE GODDY ALVES DE OLIVEIRA

## DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regulatória com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão de curso de ensino superior;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área administrativa;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **19/01/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA GERAL Nº 6.145, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Declara **Facultativo o ponto nas repartições públicas, e dá outras providências.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que no dia 13/02/2024 (terça-feira) é comemorado o "Carnaval" – Ponto Facultativo; Considerando que no dia 29/03/2024 (sexta-feira) é comemorado o "Dia da Paixão de Cristo" – Feriado Nacional e Municipal; Considerando que no dia 01/04/2024 (segunda-feira) é comemorado o "Dia de São Benedito" – Feriado Municipal; Considerando que no dia 21/04/2024 (domingo) é comemorado o "Tiradentes" – Feriado Nacional; Considerando que no dia 01/05/2024 (quarta-feira) é comemorado o "Dia do Trabalho" – Feriado Nacional; Considerando que no dia 30/05/2024 (quinta-feira) é comemorado "Corpus Christi" – Feriado Nacional; Considerando que no dia 09/07/2024 (terça-feira) é comemorado o "Dia da Revolução Constitucionalista" – Feriado Estadual; Considerando que no dia 10/07/2024 (quarta-feira) é comemorada a "Emancipação Política da Cidade" – Ponto Facultativo; Considerando que no dia 07/09/2024 (sábado) é comemorado o "Independência do Brasil" – Feriado Nacional; Considerando que no dia 08/09/2024 (domingo) é comemorado "Nossa Senhora do Bom Sucesso" – Feriado Municipal; Considerando que no dia 12/10/2024 (sábado) é comemorado "Nossa Senhora Aparecida" – Feriado Nacional; Considerando que no dia 28/10/2024 (segunda-feira) é comemorado o "Dia do Servidor Público" – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Ponto Facultativo; Considerando que no dia 02/11/2024 (sábado) é comemorado "Finados" – Feriado Nacional; Considerando que no dia 15/11/2024 (sexta-feira) é comemorada a "Proclamação da República" – Feriado Nacional; Considerando que no dia 20/11/2024 (quarta-feira) é comemorado "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra" – Feriado Nacional; Considerando que no dia 25/12/2024 (quarta-feira) é comemorado o dia de "Natal" – Feriado Nacional; Considerando que no dia 01/01/2025 (quarta-feira) é comemorado o dia do Ano Novo "Confraterni-

zação Universal" – Feriado Nacional; Considerando o dia anterior e o subsequente ao ponto facultativo de 13/02/2024 (Carnaval), e os dias anteriores aos feriados de 25/12/2024 (Natal) e 01/01/2025 (Ano Novo – Confraternização Universal);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar FACULTATIVO o ponto nos dias 12/02/2024 (segunda-feira), 31/05/2024 (sexta-feira), 08/07/2024 (segunda-feira), 10/07/2024 (quarta-feira), 23/12/2024 (segunda-feira), 24/12/2024 (terça-feira), 30/12/2024 (segunda-feira), 31/12/2024 (terça-feira), não havendo expediente normal nesses dias.

Art. 2º Declarar FACULTATIVO PARCIAL o ponto no dia 14/02/2024 (quarta-feira), devendo o expediente normal nesse dia iniciar-se no 2º período da jornada.

Art. 3º Faz parte integrante desta Portaria o Anexo I.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria não se aplicam aos serviços que, por sua natureza e interesse público, não possam ser interrompidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de janeiro de 2024.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli  
Secretário de Administração  
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 09 de janeiro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

## Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

## Anexo 1 – Quadro Oficial de Feriados Municipais, Estaduais, Federais e Pontos Facultativos em 2024

Evento	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro			
	DM	DS	DM	DS	DM	DS	DM	DS	DM	DS	DM	DS	DM	DS	DM	DS	DM	DS	DM	DS	DM	DS	DM	DS		
Carnaval - PF			12,13 e 14	Seg Ter e Qua																						
Sexta-feira da Paixão – FNM					29	Sex																				
Páscoa					31	Dom																				
São Benedito - FM							01	Seg																		
Tiradentes - FN							21	Dom																		
Trabalho - FN									01	Qua																
Corpus Christi - FM									30	Qui																
Soldado Constitucionalista - FE									31	Sex																
Emancipação Política da Cidade-PF												09	Ter													
Independência do Brasil - FN												10	Qua													
Padroeira de Pindamonhangaba-FM																07	Sab									
Padroeira do Brasil - FN																08	Dom									
Dia do Servidor Público - PF																										
Finados - FN																							02	Sab		
Proclamação Republicana - FN																							15	Sex		
Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - FN																							20	Qua		
Natal - FN																									25	Qua
Ponto Facultativo			12,13 e 14	Seg Ter e Qua										08	Seg										23, 24, 30 e 31	Seg e Ter
FN - Feriado Nacional	DM - Dia do mês, DS - Dia da semana																									
FE - Feriado Estadual	Obs: Dia 19de janeiro de 2025 - Ano Novo - Feriado Nacional																									
FM - Feriado Municipal	Dia 14/02/2024 - Ponto Facultativo Parcial - entrada 2º período da jornada																									
FNM - Feriado Nacional e Municipal	Quadro anexo à Portaria Geral nº 6.145, de 09 de janeiro de 2024																									
	Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração												Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal													

## SMOP – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

## DPL – Departamento de Licenciamentos

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sra. Elaine Aparecida Zymbeknopf, responsável pela construção na Rua José Benedito dos Santos Filho, Loteamento Residencial e Comercial Vila São Paulo - Pindamonhangaba a comparecer no Departamento de Licenciamento, conforme o Art. 209 e Art.206, II do Código de Edificações do Município de Pindamonhangaba, tendo como prazo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data desta publicação em atendimento e conformidade com o disposto em Lei.

## Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Francisco Santíssimo  
Chefe de Fiscalização de ObrasPREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 001, 11 DE JANEIRO DE 2024.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário de Administração do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo em face da EMPRESA SOUZA PEDRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.091.681/0001-90, para apurar irregularidades no descumprimento do Contrato nº 230/2014, Concorrência Pública nº 006/2014 (PMP 16877/2014) com fundamento no Decreto nº 6.097 de 2021 e de acordo com o parecer jurídico pela viabilidade de abertura de processo.

Art. 2º Designar os servidores municipais a seguir indicados para constituírem a Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa:

- Presidente: João Paulo Pereira Carneiro – SMOP
- Membros:
  - Patrícia Aparecida Nunes Marcelino – SMOP
  - Silvia Helena de Oliveira - SMA

Art. 3º Estabelecer o prazo de 6 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos pela referida comissão, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de janeiro de 2024.

Marcelo Ribeiro Martuscelli  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 11 de janeiro de 2024.

SMA/memorando 38653/23 e PI físico14294/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria Interna nº 78 da Secretaria Municipal de Educação, de 12 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre os critérios para o cadastro, classificação, ingresso, transferência e relação documental para efetivação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), objetivando o atendimento às crianças de 0 a 3 anos na modalidade de Educação Infantil - Creche - para o ano letivo de 2024.

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, considerando o Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - e a necessidade de normalizar os procedimentos relativos ao acesso às vagas disponíveis nos CMEIs, que atenderão as crianças de 0 a 3 anos, conforme geolocalização e de acordo com vagas disponíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - O cadastro, o critério para ingresso, a classificação, as matrículas e transferências nos CMEIs mantidos pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, serão disciplinados conforme descrito nesta portaria interna.

Parágrafo Único - A regulamentação indicada nesta portaria não se aplica à etapa obrigatória da Educação Infantil - Pré-escola - das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos.

## DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO:

Art. 2º - De acordo com a data de nascimento, as crianças serão organizadas nos seguintes níveis da Educação Infantil - Creche:

- Berçário: de 4 (quatro) meses a 2 anos incompletos até 31 de março;
- Infantil I: de 2 (dois) anos completos até 31 de março;
- Infantil II: de 3 (três) anos completos até 31 de março.

## DAS INSCRIÇÕES:

Art. 3º - A inscrição de crianças residentes no Município de Pindamonhangaba deverá ser realizada pelo responsável legal que tenha interesse na matrícula da criança para a Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos de idade), de acordo com as vagas e horários disponíveis.

§ 1º O responsável legal deverá optar pela inscrição nos CMEIs de funcionamento das 7h às 19h ou nos demais CMEIs de funcionamento das 7h30 às 17h, atendendo em jornada parcial e/ou integral.

§ 2º O acesso ao link para inscrição será aberto às 8h do dia 22 de janeiro de 2024, ficando disponível até 30 de setembro de 2024, quando será encerrado o período de cadastro.

§ 3º Somente haverá alteração na listagem de classificação quando comprovada a mudança de endereço residencial do inscrito, que deverá ser efetivada pelo responsável legal da criança diretamente na secretaria polo de referência.

§ 4º O processo de efetivação das matrículas será acompanhado e validado pelos Diretores dos CMEIs e posteriormente encaminhado para a Secretaria Polo de referência para finalização deste processo.

## DO CADASTRO NO PORTAL DA INTERNET

§ 5º O link para cadastro estará disponível nas seguintes páginas (sites):

- www.pindamonhangaba.sp.gov.br
- www.educapinda.net.br

Art. 4º - Para preenchimento do cadastro, serão necessários os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento da criança;
- Carteira de vacinação da criança, em dia;
- RG e CPF mãe ou pai ou responsável legal;

## IV. Comprovante de endereço domiciliar atual;

§ 1º - A veracidade das informações apresentadas será de inteira responsabilidade dos responsáveis legais.

§ 2º - Será fornecido, ao final da inscrição, um protocolo de confirmação do cadastro, solicitando que o responsável aguarde contato do Diretor do CMEI para efetivação da matrícula, quando houver vaga disponível.

## DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: